

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE (011) 431- 2088 FAX (011) 431-2301
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 1.775/01

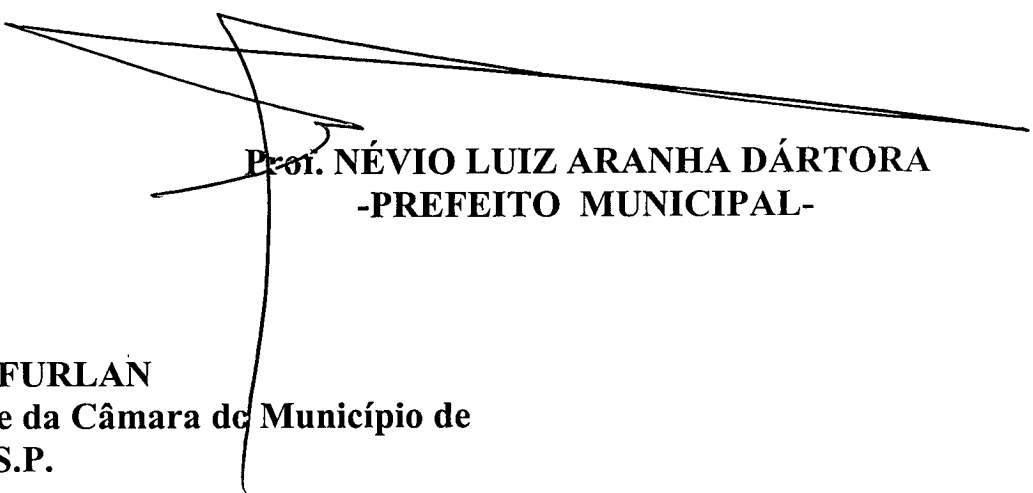
Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 04 de
Outubro de 2001.

SENHOR PRESIDENTE:

Servimo-nos do presente, para encaminhar a
Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da
seguinte Mensagem:

**Nº 2 8 2 6 – Dispõe sobre: ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Sendo o que se nos oferecia, aproveitamos a
oportunidade para apresentar os protestos de nosso real apreço e distinta
consideração.


**Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-**

**Exmo. Sr.
Dr. CLEBER FURLAN
DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.**

ma/nc

*Recebido
04/10/2001
Whe*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO Nº 207

FONE: (011) 431-2088 – FAX (011) 431-2301
CAIEIRAS – ESTADO DE SÃO Paulo – CEP. 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

M E N S A G E M Nº 2 8 2 6
(04 DE OUTUBRO DE 2.001)

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Trago à apreciação do Douto Plenário dessa Egrégia Câmara Municipal, Projeto de Lei que tem o escopo de obter autorização Legislativa necessária para abrir crédito suplementar até o limite de R\$ 2. 425.000,00 (Dois milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil reais).

Tal propositura terá como supedâneo o preceituado no artigo 43, inciso III, da Lei nº 4320/64, inclusive como forma de operacionalização.

Dessa forma estará viabilizada a continuidade da execução e equilíbrio das receitas e despesas, como ainda o atendimento na disposição dos recursos necessários ao bom e adequado serviço público.

Assim expondo, com fulcro no Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica do Município, requiero que a matéria objeto do referido Projeto de Lei seja apreciada em regime de urgência.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

ma/nc



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO Nº 207

FONE: (011) 431-2088 – FAX (011) 431-2301
CAIEIRAS – ESTADO DE SÃO Paulo – CEP. 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 3428/2001
(04 DE OUTUBRO DE 2.001)

Dispõe sobre: **ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprova, e eu, **PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar até o limite de R\$ 2.425.000,00 (Dois milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil reais), destinado a atender os seguintes itens orçamentários:

02. GABINETE DO PREFEITO

01. GABINETE DO PREFEITO

0307020.2.005

3.0.0.0. Despesas Correntes

3.1.1.0. Pessoal

3.1.1.1. Pessoal Civil.....R\$ 100.000,00

02. GABINETE DO PREFEITO

04. CONTROLE E SEG. TRÁFEGO URBANO

1691573.2.032

3.0.0.0. Despesas Correntes

3.1.0.0. Despesas de Custeio

3.1.1.0. Pessoal

3.1.1.1. Pessoal Civil.....R\$ 60.000,00

02. GABINETE DO PREFEITO

03. CONTROLE E SEG. TRÁFEGO URBANO

0307021.1.001

4.0.0.0. Despesas Correntes

4.1.0.0. Investimentos

4.1.2.0. Equip. Mater. Permanente.....R\$ 50.000,00

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01. PRÉ-ESCOLAS

0841190.2.018

3.0.0.0. Despesas Correntes

3.1.0.0. Despesas de Custeio



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO Nº 207

FONE: (011) 431-2088 – FAX (011) 431-2301
CAIEIRAS – ESTADO DE SÃO Paulo – CEP. 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 3028/2001
(04 DE OUTUBRO DE 2001)

-2-

3.1.1.0. Pessoal

3.1.1.1. Pessoal Civil.....R\$ 100.000,00

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01. PRÉ-ESCOLAS

0841190.1.001

4.0.0.0. Despesas de Capital

4.1.0.0. Investimentos

4.1.2.0. Equip. Mater. Permanente.....R\$ 300.000,00

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02. ENSINO FUNDAMENTAL

0842188.2.014

3.0.0.0. Despesas Correntes

3.1.0.0. Despesas de Custeio

3.1.1.0. Pessoal

3.1.1.1. Pessoal CivilR\$ 50.000,00

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02. ENSINO FUNDAMENTAL

0842188.1.005

4.0.0.0. Despesas de Capital

4.1.0.0. Investimentos

4.1.1.0. Obras e Instalações.....R\$ 300.000,00

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.CULTURA

0848247.2.031

3.0.0.0. Despesas Correntes

3.1.0.0. Despesas de Custeio

3.1.1.0. Pessoal

3.1.1.1. Pessoal Civil.....R\$ 40.000,00

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.CULTURA

0848247.2.031

3.0.0.0. Despesas Correntes

3.1.0.0. Despesas de Custeio

3.1.1.0. Pessoal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO Nº 207

FONE: (011) 431-2088 – FAX (011) 431-2301
CAIEIRAS – ESTADO DE SÃO Paulo – CEP. 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 3028/2001
(04 DE OUTUBRO DE 2001)

-3-

3.1.1.3. Obrigações Patronais.....R\$ 10.000,00

08. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

1375428.2.024

3.0.0.0. Despesas Correntes

3.1.0.0. Despesas de Custeio

3.1.1.0. Pessoal

3.1.1.1. Pessoal Civil.....R\$ 800.000,00

08. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

1375428.2.024

3.0.0.0. Despesas Correntes

3.1.0.0. Despesas de Custeio

3.1.1.0. Pessoal

3.1.1.3. Obrigações Patronais.....R\$ 110.000,00

08. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

1375428.1.001

4.0.0.0. Despesas de Capital

4.1.0.0. Investimentos

4.1.2.0. Equip. Mater. Permanente.....R\$ 100.000,00

10. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

01. RECURSOS SUPERV. P/ SECRETARIA MUN. FAZENDA

1582495.2.010

3.0.0.0. Despesas Correntes

3.2.0.0. Transfer. Correntes

3.2.5.0. Transf. a Pessoas

3.2.5.1. Inativos.....R\$ 350.000,00

10. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

01. RECURSOS SUPERV. P/ SECRETARIA MUN. FAZENDA

1582495.2.010

3.0.0.0. Despesas Correntes

3.2.0.0. Transf. Correntes

3.2.5.0. Transf. a Pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO Nº 207

FONE: (011) 431-2088 – FAX (011) 431-2301
CAIEIRAS – ESTADO DE SÃO Paulo – CEP. 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 3078/2001 .
(04 DE OUTUBRO DE 2001)

-4-

3.2.5.2. Pensionistas.....R\$ 55.000,00

TOTAL.....R\$ 2.425.000,00

ARTIGO 2º - O ato de abertura indicará os recursos obedecidas as normas do artigo 43 da Lei 4320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 04 de Outubro de 2001.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

ma/nc

AS COMISSÕES DE
S.S. e P.

PRESIDENTE

UNICA
APPROVADO
CA DISCUSSÃO
S.S. e P.
PRESIDENTE